



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CNPJ.: 01.367.788/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

LEI Municipal Nº 543/2014

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Reserva do Cabaçal, o dia Municipal da Família, a ser comemorado anualmente, no dia 06 de Agosto.

Art. 2º Na data a que se refere essa lei serão desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I-Promover ações que caracterizam a importância da família para uma sociedade justa, humana e de Paz.

II-Promover palestras abordando a importância e responsabilidade da família como instituição formadora pregando os seus valores morais e éticos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Junho de 2014.


Jairo Manfro
Prefeito Municipal